



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

### EDITAL N.º 144/2019

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, na reunião de Câmara de 28 de junho de 2019, foi aprovada a criação do **Prémio Literário do Município de Mafra** e as respetivas *Normas de Participação* que constam do documento em anexo.-----

--- **Para constar** se publica o presente Edital, que contém uma folha, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, 29 de julho de 2019. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

### **Nota Justificativa:**

A literatura assume uma importância fulcral na formação de jovens e adultos, sendo sobejamente reconhecido o seu papel como instrumento de educação.

A literatura encontra assento em todos os momentos da história da humanidade, sendo que a cada novo momento, a literatura reflete essa nova visão do mundo e da sociedade, espelhando as várias formas de relação do Homem com o mundo e com aquilo que sente, permitindo à sociedade ver os seus costumes retratados.

Ler e escrever é refletir a consciência da existência humana.

Por sua vez, a poesia é um dos géneros literários mais antigos, encontrando-se presente todos os dias no nosso dia-a-dia, tendo sido incorporada na própria linguagem ao longo dos anos, sendo decisiva para a construção cultural e artística do nosso país, cuja história literária regista inúmeros nomes de reconhecimento mundial e cujas obras redigidas, intemporais, continuam hoje a formar os nossos jovens e a influenciar o nosso pensamento.

Em respeito à indiscutível importância da literatura, o Município de Mafra decidiu criar o Prémio Literário do Município de Mafra, com vista ao reconhecimento, valorização, incentivo, promoção, divulgação e criação literária.

Nos termos da al. e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios da cultura, tendo a Câmara Municipal competências para "*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica e interesse municipal*", conforme disposto na al. ff), do n.º 1, do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituindo o Prémio Literário do Município de Mafra um importante evento de interesse coletivo municipal, o qual justifica a aprovação das presentes Normas de Participação.



## **1 – Instituição e finalidades**

- 1.1.** O Prémio Literário do Município de Mafra é instituído bienalmente pela Câmara Municipal de Mafra, com início no ano de 2019, e tem como finalidade incentivar, promover e divulgar a criação literária;
- 1.2.** O Prémio será atribuído alternadamente a obras inéditas de poesia e de prosa de ficção;
- 1.3.** O Prémio Literário do Município de Mafra na sua primeira edição a realizar-se no biénio de 2019/2020 destina-se a premiar o melhor trabalho inédito na modalidade de poesia.

## **2 – Termos de participação**

- 2.1.** Serão admitidos a concurso exclusivamente textos inéditos, escritos em língua portuguesa, da autoria de indivíduos de nacionalidade portuguesa ou estrangeira e de autoria única;
- 2.2.** Não serão admitidas obras póstumas ou obras de literatura infantojuvenil;
- 2.3.** Cada participante deverá concorrer apenas com um trabalho de sua autoria no género literário a concurso.

## **3 – Natureza e divulgação do Prémio**

- 3.1.** O prémio, atribuído ao autor do texto premiado, será no valor pecuniário de 2.000,00€ (dois mil euros);
- 3.2.** A Câmara Municipal de Mafra assume o compromisso de editar a obra premiada em primeira edição, sem que tal implique o direito ao pagamento de direitos do autor;
- 3.3.** O autor premiado receberá gratuitamente 50 exemplares da obra publicada;



- 3.4.** As edições subsequentes da obra premiada deverão referenciar, em lugar destacado, a menção «*Prémio Literário do Município de Mafra*» e a menção à respetiva edição;
- 3.5.** As presentes normas serão divulgadas pela Câmara Municipal de Mafra, no seu website, nos órgãos da Comunicação Social ou junto de instituições consideradas pertinentes;
- 3.6.** O Prémio será entregue em cerimónia pública, em data oportunamente agendada, sendo feita a respetiva divulgação nos diversos canais de comunicação, incluindo a página institucional do Município.

#### **4 – Júri**

- 4.1.** O júri, nomeado pela entidade organizadora, será constituído por três elementos de reconhecida idoneidade e prestígio no mundo da cultura e da literatura, um dos quais será designado Presidente;
- 4.2.** Para apoio administrativo, será constituído um Secretariado de três elementos da Câmara Municipal de Mafra;
- 4.3.** Não podem fazer parte do júri quaisquer sujeitos com intervenção direta ou indireta nas obras a concurso;
- 4.4.** O júri disporá de sessenta dias para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, sempre que achar conveniente;
- 4.5.** As deliberações do júri serão sempre tomadas por maioria, excluindo-se a posição de abstenção;
- 4.6.** O Presidente do júri conduzirá os trabalhos e terá voto de qualidade em caso de empate nas deliberações;
- 4.7.** É excluída a possibilidade de atribuição do Prémio em *ex-aequo*, uma vez que o mesmo é indivisível;
- 4.8.** O júri pode atribuir "*Menções Honrosas*", se considerar por unanimidade que o valor dos trabalhos assim o justifica, mas sem que haja correspondência pecuniária;
- 4.9.** O júri poderá deliberar, por maioria de votos, a não atribuição do Prémio, por falta de qualidade das obras concorrentes, devendo, nesta circunstância, fundamentar a sua decisão;



- 4.10.** A deliberação do júri será devidamente fundamentada, devendo ser lavrada uma ata final com a proposta de atribuição do Prémio para homologação pelo Executivo Municipal, contemplando, em anexo, as declarações de voto que sejam apresentadas pelos respetivos membros;
- 4.11.** Das deliberações do júri não cabe recurso;
- 4.12.** Em todos os casos omissos e sobre quaisquer dúvidas de interpretação das presentes normas, tem competência para dirimir o júri;
- 4.13.** O autor do texto premiado será notificado da deliberação do júri, previamente à cerimónia de entrega do Prémio, através de carta registada com aviso de receção.

## **5 – Candidaturas**

- 5.1.** O texto a concurso e respetiva candidatura deverão ser assinados sob pseudónimo que o concorrente use pela primeira vez;
- 5.2.** A candidatura deverá ser apresentada, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, em invólucro fechado, endereçado a *Câmara Municipal de Mafra, Secretariado do "Prémio Literário do Município de Mafra", Praça do Município, 2644-001 MAFRA*, com indicação no exterior do pseudónimo, contendo no seu interior: quatro exemplares do respetivo texto (formatados nos termos que adiante se indicam) e ainda um *envelope fechado, cujo exterior apresentará apenas a indicação do pseudónimo*, mas no interior conterá os elementos identificativos do autor, incluindo o nome completo, idade, identificação civil e fiscal, morada, contacto telefónico e endereço eletrónico (a comprovar posteriormente sob pena de exclusão);
- 5.3.** O texto apresentado a concurso deverá, obrigatoriamente e sob pena de exclusão do concorrente, obedecer às seguintes especificações e condições:
- a)** o texto deve conter um mínimo de 80 páginas e um máximo de 150 páginas, dependendo da modalidade, em formato A4, processadas em Word, em caracteres de tamanho 12, do tipo Times New Roman, com o espaçamento de 1,5 entre linhas;



- b)** as páginas de cada exemplar do texto deverão ser devidamente numeradas, agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema que garanta a sua inseparabilidade;
  - c)** o texto não poderá ser assinado nem conter qualquer elemento suscetível de identificar o autor;
  - d)** deverá conter, na capa, o título da obra e o pseudónimo escolhido pelo autor.
- 5.4.** Os elementos enunciados no número anterior são de apresentação obrigatória, sendo excluídas todas as candidaturas que não estejam em conformidade com os termos destas normas;
- 5.5.** É garantido aos concorrentes o anonimato sobre a sua identificação, nos termos seguintes:
- a)** o envelope fechado com a identificação do autor da obra premiada apenas pode ser aberto pelo júri, em reunião expressamente convocada para o efeito;
  - b)** os restantes exemplares e envelopes fechados são entregues aos autores que os reclamem pessoalmente, por correio eletrónico ou contacto telefónico, até sessenta dias após a publicitação do nome do vencedor, ficando os custos do envio por via postal a encargo dos concorrentes que assim o requeiram;
  - c)** os exemplares e envelopes fechados que não tenham sido reclamados até ao final do período anteriormente referido serão destruídos.
- 5.6.** Cada participante garante, *através de compromisso de honra devidamente subscrito*, que o texto a concurso é da sua autoria, responsabilizando-se pelo seu conteúdo, e que a participação neste concurso (e respetiva publicação em caso de ser premiado) não infringe quaisquer direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros;
- 5.7.** A infração a quaisquer normas, ou a violação de quaisquer direitos, incluindo direitos de autor, direitos conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros, será da exclusiva responsabilidade do concorrente;



- 5.8.** A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente documento para funcionamento do concurso Prémio Literário do Município de Mafra;
- 5.9.** As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra, durante o respetivo horário de abertura ao público, ou, em alternativa, enviadas por correio registado e com aviso de receção, para o seguinte endereço:
- Câmara Municipal de Mafra*  
*Secretariado do "Prémio Literário do Município de Mafra"*  
*Praça do Município,*  
*2644-001 MAFRA.*
- 5.10.** O prazo de entrega dos trabalhos, em cada edição do prémio, terá início no dia seguinte ao da sua publicitação e terminará decorridos oito meses, contando sempre a data do respetivo registo postal;
- 5.11.** Findo o prazo de entrega das candidaturas, será divulgada publicamente no website do Município de Mafra a listagem dos trabalhos aceites a concurso, com os respetivos pseudónimos.

## **6 – Disposições Finais**

- 6.1.** As presentes normas de participação entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.